



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026 às 09h30min do dia 08/04/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 08/04/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. A licitação será do tipo “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” conforme art. 46 da Lei nº 14.133.

1.2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.

1.2.2. VALOR MÁXIMO: R\$ 114.526,15 (CENTO E QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

1.3. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica no local da execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

1.3.1. A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, ficando o licitante responsável por declarar que possui pleno conhecimento das condições locais, não podendo alegar desconhecimento posterior para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro pleito.

1.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local da Obra, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- 2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- 3) O Acesso a tais documentos, por parte desta Casa, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR GLOBAL DO LOTE;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação aplicável, inclusive a fixação de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, bem como eventual responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, caso verificada a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- 5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - 5.16.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.
 - 5.17.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, considerando os efeitos das sanções que importem em proibição de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 8.429, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.5.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Neste caso, os indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Edital, nos termos do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4009/2023.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://camarajoaquimtavora.pr.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Câmara Municipal de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao contratado, implicará a incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados pro rata die, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação aplicável.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

12.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

12.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, conforme artigo 98 da lei 14.133/21.

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0001.1.057.449.051.04.00-001.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://camarajoaquimtavora.pr.gov.br/>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA– ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blcompras.com/Home/Login>).

14.12. O Agente de Contratação responsável por este Concorrência será: Deiwiti de Almeida; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- 14.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.13.5. ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 14.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Joaquim Távora, 19 de março de 2026.

BENEDITO AZARIAS
Presidente da Câmara Municipal

DEIWITI DE ALMEIDA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.
- 3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Lei nº 14.133 (art. 69):

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional da área contábil com número do CRC, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços.

4.1.1 No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e; consequentemente; inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

4.1.2 No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.1.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI.

4.1.4 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para Engenheiros Civis ou Arquitetos: É exigida a responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviços com características semelhantes, conforme emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A documentação necessária para comprovar essa responsabilidade inclui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.5 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada no CREA/CAU.

4.1.6 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

4.1.7 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.9. Complexidade e escala: Os atestados devem evidenciar a realização de obras de complexidade e escala comparáveis àquelas previstas no projeto em licitação.

4.1.10 *Cumprimento de prazos: Os atestados devem comprovar a capacidade da empresa licitante em cumprir com os prazos estabelecidos nos contratos anteriores para execução de cobertura metálica ou estrutura metálica compatível.*

4.1.11. Qualidade e conformidade: Os atestados devem demonstrar a entrega de obras de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, normas e regulamentações aplicáveis.

4.1.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do responsável técnico da licitante.*

4.1.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.5 Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

4.5.1.1 O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA, e ainda de Carta Credencial, emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente à Concorrência nº 007/2025

4.5.1.2 Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico, para mais de uma empresa licitante;

4.5.1.3 A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Câmara Municipal, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas da sua realização;

4.5.1.4 A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.

5 Das declarações

5.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (se for o caso);

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. A contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de cobertura metálica no prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram este Termo de Referência.

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA METÁLICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, COM MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA COM BASE NO SISTEMA SINAPI.	SERVIÇO	1	R\$ 114.526,15	R\$ 114.526,15

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme descrito no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste termo de referência.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

5.1 A execução da obra de ampliação de cobertura metálica, substituição de telhas e calhas deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o porte da intervenção, atendendo especialmente aos seguintes requisitos:

5.1.1. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, especialmente telhas, calhas e materiais metálicos removidos, nos termos da Lei nº 12.305 e da Resolução CONAMA nº 307/2002;

5.1.2. Priorizar a reutilização e reciclagem de materiais metálicos sempre que tecnicamente possível;

5.1.3. Utilização de materiais novos que atendam às normas técnicas da ABNT e possuam durabilidade e resistência adequadas, visando maior vida útil da cobertura e redução de manutenções futuras;

5.1.4. Adoção de medidas para evitar desperdício de materiais durante a execução dos serviços;

5.1.5. Cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução de serviços em altura e montagem de estruturas metálicas;

5.1.6. Observância dos princípios previstos no art. 45 da Lei nº 14.133, especialmente quanto à durabilidade, eficiência e redução de impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo os materiais empregados na execução da cobertura metálica, telhas, calhas, rufos e demais componentes atender às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

5.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, com qualidade compatível com a finalidade da obra, garantindo resistência, durabilidade e desempenho estrutural adequados.

5.2.2. Será admitido o fornecimento de materiais equivalentes ou superiores aos especificados, desde que comprovada sua conformidade técnica e previamente aprovado pela fiscalização.

5.2.3. Eventuais substituições de materiais durante a execução da obra somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal e autorização expressa da fiscalização.

Subcontratação

5.3 Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, tais como montagem de estrutura metálica, serviços em altura ou instalação de calhas, desde que previamente autorizada pela fiscalização e que não implique transferência da responsabilidade técnica da contratada.

5.3.1. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução da obra, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia da contratação

5.4. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme definido na minuta contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

5.4.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação, devendo, no caso de seguro-garantia, ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

5.4.2 Nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.4.3 O contrato disciplinará de forma detalhada as condições de manutenção, eventual recomposição e liberação da garantia.

Vistoria

5.5. A vistoria técnica para conhecimento das condições do local onde será executada a ampliação da cobertura metálica e substituição de telhas e calhas é facultativa, sendo recomendada aos licitantes para adequada elaboração da proposta.

5.5.1 A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento, acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5.5.2 Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação de vínculo com a empresa ou autorização formal para representá-la.

5.5.3 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado por meio do e-mail camarajmtavora@gmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

5.5.4 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local e das características da obra, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

5.5.5 A não realização da vistoria não poderá ser invocada como motivo para posterior solicitação de aditivos contratuais decorrentes do desconhecimento das condições do local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução da obra de ampliação da cobertura metálica e substituição de telhas e calhas observará a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro que integra o processo licitatório.

6.1.1.2. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis, prevalecendo, em caso de divergência, as condições verificadas in loco, mediante validação da fiscalização.

6.1.1.3. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

6.2.1. Endereço: Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, Bairro São Lucas, Joaquim Távora/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Horário de Execução dos Serviços

6.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h.

6.3.1. Considerando que a obra será realizada em prédio público em funcionamento, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para não prejudicar o regular andamento das atividades administrativas.

6.3.2. Poderá ser autorizada a execução de serviços em horários alternativos, inclusive noturnos ou em dias não úteis, quando tecnicamente necessário ou para cumprimento do cronograma, sem que isso gere ônus adicional à Câmara Municipal.

6.3.3. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ocorrerão, preferencialmente, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Materiais e equipamentos

6.4.1 Materiais, Equipamentos e Ferramentas

6.4.1.1 Para a perfeita execução da ampliação da cobertura metálica e substituição de telhas, calhas e rufos, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança e mão de obra necessários, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

6.4.2 Materiais

6.4.2.1 Todos os materiais empregados — incluindo estrutura metálica, telhas, calhas, rufos, parafusos, fixadores, mantas de vedação e demais componentes — deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da ABNT pertinentes.

6.4.2.2. Antes da instalação, os materiais poderão ser inspecionados pela fiscalização, que poderá recusar aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas.

6.4.2.3. A fiscalização poderá solicitar fichas técnicas ou catálogos dos materiais a serem empregados, para verificação prévia de conformidade.

6.4.3 Equipamentos

6.4.3.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

- a) equipamentos para montagem de estrutura metálica;
- b) ferramentas específicas para fixação de telhas e calhas;
- c) andaimes, escadas, plataformas elevatórias ou sistemas equivalentes;
- d) equipamentos de proteção coletiva e individual para trabalho em altura.

6.4.4 Segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

6.4.4.1 A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relativas a trabalho em altura, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados e de terceiros.

6.4.5 Manutenção e Substituição

6.4.5.1 Caso seja identificada qualquer irregularidade, defeito ou inadequação nos materiais ou equipamentos empregados, a Contratada deverá promover imediatamente sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1 Caracterização da Demanda

7.1.1. A contratação tem por objeto a execução de ampliação parcial da cobertura metálica do prédio da Câmara Municipal, bem como a substituição de telhas, calhas e rufos existentes, com base em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

7.1.2. A intervenção visa garantir proteção contra intempéries, melhoria das condições estruturais e estanqueidade da edificação, assegurando a adequada conservação do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades legislativas.

7.2 Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

7.2.1. Executar integralmente os serviços de montagem da nova estrutura metálica na área de ampliação, bem como a remoção e substituição de telhas, calhas e rufos, conforme especificações técnicas;

7.2.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança necessários;

7.2.3. Observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas e coberturas, bem como as normas de segurança do trabalho, especialmente para serviços em altura;

7.2.4. Cumprir o cronograma físico-financeiro, apresentando medições para fins de fiscalização e pagamento;

7.2.5. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, assumindo integral responsabilidade pelos serviços executados;

7.2.6. Realizar testes de estanqueidade ao final da execução, garantindo a perfeita vedação da cobertura.

7.3 Prazo

7.3.1. A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.4 Planejamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

7.4.1 A contratação integra as ações de manutenção e melhoria da infraestrutura do prédio da Câmara Municipal, visando à preservação do patrimônio público e à melhoria das condições de uso das instalações.

7.5 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1 A contratada responderá pela solidez e segurança da estrutura executada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

7.5.2. Para telhas, calhas, rufos e demais componentes de vedação, **deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de instalação**, sem prejuízo da garantia do fabricante.

7.5.3. A garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133 possui natureza distinta da garantia técnica da obra.

7.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.6.1 Recebimento da Obra

7.6.1.1 Após a conclusão dos serviços, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, mediante vistoria da fiscalização.

7.6.1.2 A contratada deverá apresentar a ART de execução devidamente quitada e demais documentos técnicos exigidos.

7.6.1.3 Decorrido o prazo de observação e verificada a inexistência de vícios ou pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6.1.4 Caso aplicável, deverá ser comprovada a regularização do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigido pela legislação previdenciária.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser realizadas por meio eletrônico quando necessário.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com a empresa contratada para alinhamento das condições de execução dos serviços, esclarecimento das obrigações contratuais, apresentação da equipe de fiscalização e definição dos procedimentos de acompanhamento da obra.

Preposto

8.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela execução do contrato, antes do início dos serviços, indicando seus poderes e responsabilidades perante a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

8.7. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização, atuando como representante da empresa e responsável pela comunicação com a Administração durante a execução da obra.

8.8. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando, justificadamente, considerar sua atuação inadequada à boa execução do contrato.

Fiscalização do Contrato

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133.

Fiscalização Técnica

8.10. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.

8.11. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades ou falhas constatadas.

8.12. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou execução em desacordo com as especificações técnicas, o fiscal técnico notificará a contratada para que realize as correções necessárias no prazo estabelecido.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a execução regular da obra.

Fiscalização Administrativa

8.14. A fiscalização administrativa verificará o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os procedimentos administrativos relativos ao empenho, medições, liquidação e pagamento.

8.15. Constatado eventual descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

8.16. O gestor do contrato será responsável pela coordenação do acompanhamento da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelos fiscais e garantindo o adequado cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.17. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros da fiscalização, adotar as providências necessárias para a solução de eventuais problemas na execução contratual e comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão administrativa.

8.18. O gestor do contrato também acompanhará a regularidade da contratada quanto às condições de habilitação e demais requisitos legais necessários para a realização dos pagamentos.

8.19. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a execução da obra, registrando o cumprimento do objeto contratado e eventuais ocorrências relevantes.

8.20. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária ao setor competente para formalização dos procedimentos de medição, liquidação e pagamento, conforme previsto no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medição dos Serviços

9.1. A medição dos serviços executados será realizada conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro constante no processo licitatório.

9.1.1. Ao final de cada etapa executada, a contratada deverá apresentar à fiscalização a medição dos serviços realizados, acompanhada de planilha detalhada e memória de cálculo.

9.1.2. A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados no local da obra, verificando sua conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos do processo.

9.1.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

9.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a medição apresentada, determinando sua correção.

9.2 Recebimento dos Serviços

9.2. Concluída a execução dos serviços previstos no contrato, será realizado o recebimento provisório da obra pela fiscalização da Administração.

9.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da contratada informando a conclusão dos serviços.

9.2.2. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.2.3. Após sanadas eventuais pendências e decorrido o prazo de observação, será realizado o recebimento definitivo da obra, mediante emissão de termo específico pela Administração.

9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

9.3 Condições para Pagamento

9.3. O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização, respeitando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

9.3.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
- b) Boletim de medição assinado pela fiscalização;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação.

9.3.2. Não será efetuado pagamento referente a serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

9.4 Prazo de Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

9.4. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

9.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou pendência na documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

9.5 Forma de Pagamento

9.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.5.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.5.2. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na legislação.

9.6 Responsabilidade após Recebimento

9.6. O recebimento definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133.

10.2 Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, considerando que os serviços serão executados conforme quantitativos previstos na planilha orçamentária integrante do processo.

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, conforme orçamento elaborado pela Administração.

10.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha de composição de preços contendo os valores unitários e o valor global da proposta, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

10.3.2. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, podendo solicitar esclarecimentos ou comprovação da viabilidade dos preços ofertados.

10.4 Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.5 Habilitação jurídica

10.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal.

10.5.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- 10.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 10.5.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente.
- 10.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Registro profissional

- 10.6. A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade, em plena validade.
- 10.6.1. A empresa deverá indicar profissional habilitado responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- 10.6.2. O responsável técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

10.7 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.
- 10.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- 10.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente previsto em lei.
- 10.7.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

10.8 Qualificação Econômico-Financeira

- 10.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69 da Lei nº 14.133.
- 10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 10.8.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes índices contábeis:
 - a) Índice de Liquidez Geral (LG);
 - b) Índice de Liquidez Corrente (LC);
 - c) Índice de Solvência Geral (SG).
- 10.8.4. Os índices mencionados deverão apresentar resultado superior a 1 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- 10.8.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelo balanço de abertura, conforme previsto na legislação.
- 10.8.6. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.
- 10.8.7. O atendimento aos índices econômicos deverá ser comprovado por meio de demonstrativo contábil ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente quanto às características estruturais da edificação existente onde será executada a obra de cobertura.
- 10.9.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução da obra.
- 10.9.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.
- 10.9.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução da obra.
- 10.9.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes ao objeto desta contratação.
- 10.9.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão considerados serviços similares, tais como:
- a) execução de estrutura metálica ou de madeira para cobertura;
 - b) execução ou reforma de telhados ou coberturas metálicas;
 - c) instalação de telhas metálicas ou fibrocimento;
 - d) execução de estrutura de apoio para cobertura em edificações.
- 10.9.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação.
- 10.9.7. Os atestados apresentados deverão demonstrar que a empresa executou serviços com características semelhantes, especialmente relacionados à execução de cobertura ou estrutura de telhado em edificações.
- 10.9.8. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados, ainda que executados de forma concomitante.
- 10.9.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.9.10. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato, notas fiscais, medições ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado para a contratação destinada à execução da estrutura e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR é de R\$ **114.526,15 (CENTO E QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**
- 11.2. O valor estimado foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada pela Administração, considerando os quantitativos previstos no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo, os quais integram os anexos deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, consignadas no orçamento vigente.
- 12.2. A indicação da dotação orçamentária completa, contendo unidade orçamentária, programa de trabalho, fonte de recursos, elemento de despesa e demais classificações pertinentes, será realizada pelo setor de contabilidade no momento da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Concorrência 001/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

c) assume inteira responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico utilizado na licitação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133.

(Assinalar apenas se a empresa for enquadrada como ME ou EPP).

Local e data. _____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Concorrência nº 001/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

O valor global proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

OBS: O licitante vencedor deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, caso seja vencedora da presente licitação, indicará como responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia referentes à execução da estrutura e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, o(s) seguinte(s) profissional(is):

Nome do Profissional	Especialidade	Nº do Registro no CREA/CAU	Data do Registro	Assinatura
----------------------	---------------	----------------------------	------------------	------------

O(s) profissional(is) acima indicado(s) assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, comprometendo-se a emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho profissional competente antes do início da execução da obra.

Declaramos ainda que o(s) referido(s) profissional(is) possui(em) vínculo com esta empresa e acompanhará(ão) a execução da obra objeto da presente licitação.

(Carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

REFERENTE AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ –SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 –Processo 00/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da Concorrência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA E TELHAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços descritos neste contrato, conforme proposta apresentada no processo licitatório.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, seus anexos, proposta da CONTRATADA e demais normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução da obra será de .. (...) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

3.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, desde que comprovado que o atraso não decorreu de culpa da CONTRATADA, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo esta parte integrante da Concorrência nº 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para a execução da obra é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta licitação são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços no valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2. O reajustamento de preços deverá ser solicitado através de ofício, devidamente protocolizado nesta Casa de Leis, aos cuidados do

Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a medição dos serviços executados, devidamente atestada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

7.2 Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

7.3 A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

a) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

b) Da apresentação da CNDT;

c) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

7.4 A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

7.5 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.5.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.6 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação

da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro

próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

g) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Joaquim Távora;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Obras, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas à mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- 5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;
- 6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Câmara Municipal de Joaquim Távora;
- 8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
- 13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
- 16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
- 17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
- 20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
- 21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
- 22) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 007/2025.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1 O (s) Profissional (ais) responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Joaquim Távora (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

12.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas despesas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia da execução plena do objeto, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Câmara Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. A Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada

em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

15.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

15.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

15.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação parcial será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE, desde que não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica da obra.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será

concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGESIMA: DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de

influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Concorrência nº 007/2025.

23.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

24.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)

vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Ordenador da Despesa

Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX

CONTRATANTE

35

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG nº _____ RGº _____

CPF nº _____ CPF nº _____